



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 935/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13º) indenização de encargos de servidores ativos, contratados e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina (13o salário) de 2014, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2014, correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontão/RS, 19 de novembro de 2014

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Pontão, 19 de novembro de 2014

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 37/2014, que autoriza o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina de 2014. O banco no qual obtivemos sinalização favorável a consignação foi o Banrisul. Segundo o gerente deste banco, aproximadamente 300 Municípios gaúchos estão na mesma situação.

A consignação se justifica pela redução imprevisível ocorrida na arrecadação do Município, em 2014, conforme pode se visualizar no quadro abaixo:

| RECEITA | PREVISTO | ARRECADADO |
|------------------------|----------------|--------------|
| FPM | 6.975.000,00 | 4.941.261,00 |
| ICMS | 5.416.666,00 | 4.728.470,00 |
| ARRECADADAÇÃO MENOR | A 2.721.935,00 | |

A urgência se justifica pela necessidade de pagar a gratificação natalina até o dia 20/12/2014 sem prejudicar os servidores.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal